



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA
RETIFICADO (17/09/2026)



ANEXO IV – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
Código	Nível	Cargo	Requisitos	Atribuições
301	Médio/Técnico	Auxiliar de Regulação Médica	Ensino médio completo.	Atender às solicitações telefônicas da população e da rede assistencial; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiotelefônico com ambulâncias e unidades de saúde; apoiar a equipe de regulação no registro e encaminhamento dos chamados e demais atividades relacionadas à regulação assistencial. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
302	Médio/Técnico	Condutor de Veículo de Urgência/Emergência Terrestre	Ensino médio completo; idade mínima de 21 (vinte e um) anos; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E"; comprovação de treinamento e reciclagem em cursos específicos, na forma do art. 145-A da Lei federal nº 9.503/1997 (CTB); e habilitação para condução de veículos de transporte de pacientes, conforme a Lei federal nº 15.250/2025 e a legislação de trânsito em vigor. (art. 11, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a Central de Regulação em Saúde e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
303	Médio/Técnico	Condutor de Veículo de Urgência Marítimo	Ensino médio completo; idade mínima de 21 (vinte e um) anos; habilitação profissional para operação de embarcações, conforme normas da autoridade marítima brasileira; e cursos de condutor de veículo de urgência e de atendimento pré-hospitalar móvel, conforme normas específicas. (art. 11, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	Atuar em ações de atendimento pré-hospitalar móvel e transporte inter-hospitalar, sob orientação do médico da embarcação, respeitando as prerrogativas legais de segurança da navegação, aplicando-se, no que couber, as atribuições da alínea "f" (Condutor de Veículo de Urgência/Emergência Terrestre). (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)

304	Médio/Técnico	Rádio Operador de Central de Regulação em Saúde	Ensino médio completo, com capacitação em radiocomunicação e regulação, na forma das normas do Ministério da Saúde aplicáveis ao SAMU 192.	Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
305	Médio/Técnico	Técnico de Regulação em Saúde	Curso técnico completo em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.	executar atividades técnicas de apoio à regulação assistencial, sob supervisão do enfermeiro regulador
306	Médio/Técnico	Técnico em Enfermagem	Curso técnico em Enfermagem, na forma do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com carga horária mínima de 1.200 horas, e registro ativo no COREN. (art. 11, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão da assistência; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro, dentro dos limites legais; integrar a equipe de saúde; apoiar a prevenção e o controle de infecções e danos; participar de programas de saúde, educação e segurança; atuar sob orientação e supervisão do enfermeiro. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
307	Médio/Técnico	Técnico em Farmácia	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico em Farmácia, na forma do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e registro ativo no CRF. (art. 11, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	Executar atividades técnicas de apoio à assistência farmacêutica, dispensação, armazenamento, controle de estoques e logística de medicamentos e correlatos, sob supervisão do farmacêutico. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
308	Médio/Técnico	Auxiliar em Apoio Diagnóstico - Técnico em Laboratório	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico correspondente (eixo Ambiente e Saúde do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos) e registro ativo no conselho de classe competente. (art. 11, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	Executar atividades técnicas em laboratório de patologia clínica, realizando dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando e orientando exames, testes e cultura de micro-organismos por meio da manipulação de aparelhos de laboratório e de outros meios para possibilitar diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; seguir os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança. (art. 6º, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
309	Médio/Técnico	Auxiliar em Apoio Diagnóstico - Técnico em Patologia Clínica	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico correspondente e registro ativo no conselho de classe competente. (art. 11, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e realizar manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico. (art. 6º, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
310	Médio/Técnico	Auxiliar em Apoio Diagnóstico - Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico em Radiologia, na forma do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com carga horária mínima de 1.200 horas, e registro ativo no conselho de classe	Executar serviços de radiologia, sob supervisão médica quando necessária a utilização de fármacos para realização do exame; controlar o estoque de filmes, contrastes e demais materiais utilizados no setor. (art. 6º, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)

			competente. (art. 11, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	
311	Médio/Técnico	Técnico em Massoterapia	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico completo em Massoterapia, na forma do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos	Executar técnicas de massoterapia voltadas ao tratamento da dor crônica e à recuperação pós-cirúrgica e de lesões, em apoio aos tratamentos fisioterapêuticos. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
312	Médio/Técnico	Técnico em Nutrição e Dietética	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico em Nutrição e Dietética, com carga horária mínima de 1.200 horas, e registro ativo no CRN. (art. 11, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	Auxiliar os profissionais de nível superior da área de nutrição e dietética nos aspectos técnicos que facilitem a execução dos procedimentos, bem como o acompanhamento e controle dos serviços nutricionais. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
313	Médio/Técnico	Técnico em Órtese e Prótese Ortopédica	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico completo em Órtese e Prótese Ortopédica, com carga horária mínima de 1.200 horas.	Desenvolver, projetar, confeccionar, adaptar e reparar órteses e próteses, garantindo suporte à mobilidade de pacientes com deficiência ou sequelas motoras, observada a legislação sanitária aplicável. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
314	Médio/Técnico	Técnico em Prótese Dentária	Ensino Médio completo e Curso Técnico correspondente e registro no Órgão de Classe competente.	Confeccionar moldeiras e moldes e executar próteses dentárias; providenciar e fundir metais e materiais para obtenção de peças protéticas; confeccionar, reparar e ajustar aparelhos de prótese dentária; operar instrumentos e equipamentos destinados à realização do serviço; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle dos materiais, equipamentos e local de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.
315	Médio/Técnico	Técnico em Saúde Bucal	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico em Saúde Bucal, com carga horária mínima de 1.200 horas, e registro ativo no CRO, nos termos da Lei federal nº 11.889/2008. (art. 11, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	Executar tarefas de apoio técnico na área da saúde bucal, laboratório de prótese odontológica e em campanhas comunitárias preventivas. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
NÍVEL SUPERIOR				
401	Superior	Analista em Análises Clínicas	Curso superior completo em Biologia, Biomedicina ou Farmácia-Bioquímica e registro no conselho de classe.	Realizar, orientar e supervisionar exames clínicos e laboratoriais essenciais ao diagnóstico, emitindo e responsabilizando-se pelos laudos, observados os padrões técnicos e as normas de biossegurança. (art. 6º, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
402	Superior	Analista em Imaginologia	Curso superior completo em Tecnólogo em Radiologia Médica com habilitação em Imaginologia e registro no conselho de classe.	Analisar e processar exames por imagem, no âmbito de sua habilitação legal, em apoio ao diagnóstico. (art. 6º, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
403	Superior	Analista em Apoio Diagnóstico - Analista Químico e Ambiental	Curso Superior completo em Engenharia Química,	Executar ensaios físico-químicos; participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações

			Química ou Farmácia-Bioquímica. Registro no Órgão de Classe competente. (art. 11, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	industriais; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção; operar máquinas e equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, boas práticas de manufatura, biossegurança e controle do meio ambiente; interpretar manuais; elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. (art. 6º, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
404	Superior	Analista em Apoio Diagnóstico - Biólogo	Curso Superior completo em Bacharelado em Biologia. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I)	Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; assegurar o controle epidemiológico de zoonoses, atuando nos locais onde for identificada a presença de roedores, vetores e animais peçonhentos; planejar, organizar, supervisionar e executar programas relacionados à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente. (art. 6º, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
405	Superior	Analista em Apoio Diagnóstico - Biomédico	Curso Superior completo em Biomedicina. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I)	Executar atividades de análises em laboratório de patologia clínica, realizando e orientando exames, testes e cultura de micro-organismos por meio da manipulação de aparelhos de laboratório e de outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamentos e prevenção de doenças; emitir e responsabilizar-se pelos laudos; planejar e executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional; realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuar em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado. (art. 6º, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
406	Superior	Analista em Apoio Diagnóstico - Farmacêutico-Bioquímico	Curso Superior completo em Farmácia, com Habilitação em Bioquímica. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I — Área de Apoio Diagnóstico)	Executar atividades de análises em laboratório de patologia clínica, realizando e orientando exames, testes e cultura de micro-organismos por meio da manipulação de aparelhos de laboratório e de outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamentos e prevenção de doenças; emitir e responsabilizar-se pelos laudos; seguir os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde. (art. 6º, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
407	Superior	Analista em Apoio Diagnóstico - Tecnólogo em Radiologia	Curso Superior completo em Tecnologia em Radiologia. Registro no Órgão de Classe competente. (art. 11, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar os aspectos administrativos e técnicos voltados à área de diagnóstico por imagem, realizando exames e procedimentos, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço. (art. 6º, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
408	Superior	Assistente Social	Curso Superior completo em Serviço Social. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I)	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades técnicas referentes à assistência social, no âmbito da saúde da população, na implementação de programas e de outras ações de interesse da área de atuação. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)

409	Superior	Cirurgião-Dentista - Endodontia	Curso Superior completo em Odontologia. Registro no Órgão de Classe competente. Título de especialista na especialidade da vaga comprovado ou reconhecido no Conselho Federal de Odontologia (CFO). (art. 11, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	Exercer as atribuições inerentes ao exercício da Odontologia, observadas a legislação federal aplicável, às normas do Conselho Federal de Odontologia, do Conselho Regional de Odontologia e dos regulamentos do serviço. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
410	Superior	Cirurgião-Dentista - Periodontia		
411	Superior	Cirurgião-Dentista - Odontopediatria		
412	Superior	Cirurgião-Dentista - Ortodontia		
413	Superior	Cirurgião-Dentista – Radiologia Odontológica e Imaginologia		
414	Superior	Cirurgião-Dentista – Ortopedia Funcional dos Maxilares		
415	Superior	Cirurgião-Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial		
416	Superior	Cirurgião-Dentista - Estomatologia		
417	Superior	Cirurgião-Dentista - Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais		
418	Superior	Educador Físico	Curso superior completo em Educação Física e registro no conselho de classe (Lei federal nº 9.696/1998).	Atuar em programas de prevenção de doenças crônicas, reabilitação e promoção da qualidade de vida, em conformidade com a Política Nacional de Promoção da Saúde. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
419	Superior	Enfermeiro	Curso Superior completo em Enfermagem. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I)	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar os aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
420	Superior	Farmacêutico	Curso Superior completo em Farmácia. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I)	Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de atenção à saúde individual e coletiva; desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal; auxiliar as rotinas e processo de dispensação; participar das comissões de controle de infecção hospitalar e de atividades de farmacovigilância. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
421	Superior	Fisioterapeuta	Curso Superior completo em Fisioterapia. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I)	Planejar, executar, acompanhar e controlar os serviços gerais de fisioterapia na construção do diagnóstico dos distúrbios cinético-funcionais; promover, tratar e recuperar a saúde mediante orientação, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas relacionadas à atividade fisioterapêutica; acompanhar a evolução do quadro clínico-funcional e as

				condições para alta do serviço. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
422	Superior	Fonoaudiólogo	Curso Superior completo em Fonoaudiologia. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I)	Planejar, coordenar, avaliar, controlar e executar os serviços gerais de fonoaudiologia e da área técnico-administrativa relacionada. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
423	Superior	Médico I – Clínica Médica/Clínico Geral	Curso Superior completo em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM. (art. 11, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	Exercer as atribuições inerentes ao exercício da Medicina, observadas a legislação federal aplicável, as normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina, as atribuições correspondentes ao nível de investidura e os regulamentos do serviço. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
424	Superior	Médico II – Ginecologia e Obstetrícia	Curso Superior completo em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE na especialidade da vaga. (art. 11, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)	Exercer as atribuições inerentes ao exercício da Medicina, observadas a legislação federal aplicável, as normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina, as atribuições correspondentes ao nível de investidura e os regulamentos do serviço. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
425	Superior	Médico II – Pediatria		
426	Superior	Médico II – Cirurgia Geral		
427	Superior	Médico II – Traumatologia-Ortopedia		
428	Superior	Médico II – Anestesiologia		
429	Superior	Médico II – Psiquiatria		
430	Superior	Médico II – Cardiologia		
431	Superior	Médico II – Medicina Intensiva		
432	Superior	Médico II – Nefrologia		
433	Superior	Médico II – Radiologia e Diagnóstico por Imagem		
434	Superior	Médico II – Oncologia Clínica e Cirúrgica		
435	Superior	Médico II – Dermatologia		
436	Superior	Médico II – Mastologia		
437	Superior	Médico II – Neurologia		
438	Superior	Médico II – Oftalmologia		
439	Superior	Médico II – Otorrinolaringologia		
440	Superior	Médico II – Cirurgia Pediátrica		
441	Superior	Médico II – Cirurgia Torácica		

442	Superior	Médico II – Coloproctologia		
443	Superior	Médico II – Alergia e Imunologia		
444	Superior	Médico II – Alergologista		
445	Superior	Médico II – Cirurgia Plástica		
446	Superior	Médico II – Cirurgia Vascular		
447	Superior	Médico II – Gastroenterologia		
448	Superior	Médico II – Infectologia		
449	Superior	Médico II – Medicina do Trabalho		
450	Superior	Médico II – Neurocirurgia		
451	Superior	Médico II – Urologia		
452	Superior	Médico II – Acupuntura		
453	Superior	Médico II – Cirurgia Cardiovascular		
454	Superior	Médico II – Endocrinologia		
455	Superior	Médico II – Geriatria		
456	Superior	Médico II – Hematologia		
457	Superior	Médico II – Pneumologia		
458		Médico II – Reumatologia		
459	Superior	Médico II – Medicina Sanitária		
460	Superior	Médico III – Neonatologia	Curso Superior completo em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE correspondente à subespecialidade ou à área de atuação da vaga, reconhecida na forma da Resolução CFM nº 2.380, de 2024, ou norma que a substituir. (art. 11, I, da Lei nº 1.059/2006, na	Exercer as atribuições inerentes ao exercício da Medicina, observadas a legislação federal aplicável, as normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina, as atribuições correspondentes ao nível de investidura e os regulamentos do serviço. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
461	Superior	Médico III – Endoscopia Digestiva		
462	Superior	Médico III – Cardiopediatria		
463	Superior	Médico III – Neuropediatria		
464	Superior	Médico III – Hepatologia		
465	Superior	Médico III – Nefrologia Pediátrica		

466	Superior	Médico III – Otorrinolaringologia Pediátrica	redação atualizada)	
467	Superior	Médico III – Pneumologia Pediátrica		
468	Superior	Médico III – Ultrassonografia		
469	Superior	Médico Veterinário	Curso Superior completo em Medicina Veterinária. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I – Área de Vigilância em Saúde)	Praticar a clínica médica veterinária em suas especialidades; promover a saúde pública; exercer o controle de zoonoses; atuar no controle de qualidade de produtos; apoiar as atividades de vigilância em saúde; elaborar laudos, pareceres e atestados.
470	Superior	Musicoterapeuta	Curso superior completo em Musicoterapia, ou pós-graduação em Musicoterapia, ou comprovação de exercício profissional, nos termos da Lei federal nº 14.842/2024.	Utilizar a música como ferramenta terapêutica complementar no tratamento em saúde mental, oncologia, neuropediatria e demais especialidades, nos termos da Lei federal nº 14.842, de 2024, e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
471	Superior	Nutricionista	Curso Superior completo em Nutrição. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I)	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
472	Superior	Pedagogo	Curso superior completo em Pedagogia.	Identificar e apoiar a intervenção em transtornos de aprendizagem e do desenvolvimento, garantindo suporte educacional em hospitais e serviços de reabilitação. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
473	Superior	Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I)	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à psicologia aplicada à área clínica de atuação nas unidades de saúde do âmbito estadual. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)
474	Superior	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I)	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à terapia ocupacional voltadas à saúde, bem como atuar na pesquisa e elaboração de instrumentos adequados ao atendimento aos pacientes. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)